



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO Nº 45/2016-CONSUNI/UFAL, de 07 de novembro de 2016.

REGULAMENTA A POLÍTICA DE INFORMAÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFAL (RI/UFAL).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL de acordo com a deliberação aprovada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 07 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a importância da implementação de ações que garantam o registro e a disseminação da produção científica da Universidade Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO a importância de potencializar o intercâmbio científico, tecnológico, artístico, cultural e técnico com outras instituições de ensino, pesquisa e extensão, em âmbitos local, nacional e internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de armazenar, preservar, divulgar e ampliar a produção científica, tecnológica, artística, cultural, técnica e administrativa desta Universidade;

CONSIDERANDO a apreciação preliminar e a recomendação favorável da Câmara Acadêmica, aprovada por ampla maioria, na reunião do dia 19/09/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a política institucional de informação do REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL da Universidade Federal de Alagoas – RI/UFAL, mediante o disposto nesta Resolução.

Capítulo I Do RI/UFAL

Art. 2º - São considerados objetivos principais do RI/UFAL:

I - Reunir, em um único local virtual, as produções científica, tecnológica, artística e cultural da Universidade;

II - Ampliar a visibilidade da Instituição e dos seus pesquisadores, bem como a implantação da investigação nacional e internacional;

III - Preservar a memória intelectual da Universidade;

IV - Promover o acesso livre às informações produzidas no âmbito da Universidade e voltadas, prioritariamente, às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V - Maximizar a visibilidade, uso e impacto da produção intelectual desenvolvida na Universidade;

VI - Potencializar os intercâmbios científico, tecnológico, artístico, cultural e técnico com outras instituições de ensino, pesquisa e extensão, em âmbitos local, nacional e internacional.

Art. 3º - O Repositório Institucional – *RI/UFAL* é constituído de Comunidades e Subcomunidades as quais organizam seus conteúdos em Coleções, assim divididas:

I - Comunidades representando os *Campi* da UFAL;

II - Subcomunidades representando as Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFAL;

III - Coleções: Unidades armazenadoras dos documentos depositados.

§ 1º - A criação de Comunidade e Subcomunidade obedece à estrutura Organizacional da Universidade Federal de Alagoas.

§ 2º - Os pedidos de criação de Comunidades que não obedeçam a estrutura organizacional da UFAL serão avaliados pelo Comitê Gestor que poderá decidir pela necessidade de sua criação.

Art. 4º - No caso de uma Unidade Acadêmica ser incorporada ou fundida à outra Unidade Acadêmica, suas coleções serão transferidas para o domínio da nova, fazendo-se, sempre que possível, referência à antiga.

§ 1º - No caso de extinção de uma Unidade Acadêmica, as coleções deverão ser redistribuídas para outra Subcomunidade de área de conhecimento afim, mediante interesse e acordo firmado com a Unidade Acadêmica de destino.

§ 2º - Caso uma nova Unidade Acadêmica derive de uma antiga, as coleções referentes aos autores da nova Unidade Acadêmica serão relacionados a esta.

Capítulo II

Da Administração do *RI/UFAL*

Art. 5º – O *RI/UFAL* será coordenado por um Comitê Gestor e por uma Coordenação de Disseminação da Informação Científica.

Art. 6º – O Comitê Gestor será composto pela seguinte representação:

I - Coordenador(a) de Disseminação da Informação Científica – *RI/UFAL*, na condição de Presidente deste Comitê.

II - Diretor(a) da Biblioteca Central – *BC/UFAL*, na condição de Vice-Presidente deste Comitê.;

III - Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação – *PROPEP/UFAL*;

IV - Pró-Reitor(a) de Graduação – *PROGRAD/UFAL*;

V - Pró-Reitor(a) de Extensão – *PROEX/UFAL*;

VI - Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia de Informação – *NTI/UFAL*;

VII - Diretor(a) da Editora da Universidade Federal de Alagoas – *EDUFAL*;

VIII - Coordenador(a) da Coordenadoria Institucional de Ensino à Distância – *CIED/UFAL*;

IX - Assessor(a) Chefe da Assessoria de Intercâmbio Internacional – *ASI/UFAL*;

Parágrafo Único - O Comitê Gestor deverá funcionar com a participação de quorum mínimo de 50% mais um de seus membros.

Art. 7º - Compete ao Comitê Gestor do *RI/UFAL*:

- i. Garantir que o *RI/UFAL*, desenvolvido e alimentado pela comunidade científica institucional, seja sempre de livre acesso, tanto no contexto nacional, quanto internacional;
- ii. Dotar o *RI/UFAL* de capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo *Open Archives*;
- iii. Incentivar a comunidade científica institucional para a publicação dos artigos de sua autoria ou coautoria, preferencialmente em publicações periódicas científicas de acesso livre, ou que façam constar, em seus contratos de publicação, o depósito de artigos publicados (*pos-prints*) no *RI/UFAL*;
- iv. Garantir observância aos padrões e protocolos definidos no modelo *Creative Commons*;
- v. Pronunciar-se, sempre que convocado, sobre matéria de interesse do *RI/UFAL*;
- vi. Aprovar a política de funcionamento do repositório institucional da UFAL.

Art. 8º - A Coordenação de Disseminação da Informação Científica será composta por um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a), indicados pelo Comitê Gestor.

§ 1º - A Coordenação será ocupada por servidor Técnico-Administrativo da UFAL, com formação em Biblioteconomia.

§ 2º - A Biblioteca Central (*BC/UFAL*) e o Núcleo de Tecnologia da Informação (*NTI/UFAL*) ficam encarregados pelo desenvolvimento, implantação e manutenção deste Repositório Institucional.

Art. 9º - Compete à Coordenação de Disseminação da Informação Científica do *RI/UFAL*:

- i. Reter e manter os conteúdos submetidos ao *RI/UFAL*;
- ii. Garantir a qualidade dos *metadados* (elementos referenciais) que descrevem os conteúdos;
- iii. Corrigir e/ou validar os *metadados* (elementos referenciais);
- iv. Preservar os conteúdos, usando técnicas de preservação reconhecidamente válidas;
- v. Notificar a comunidade sobre mudanças significativas nas técnicas e política de informática para o *RI/UFAL*;
- vi. Orientar as Comunidades e Subcomunidades para a realização dos depósitos;
- vii. Dirigir e coordenar todas as atividades do *RI/UFAL* sob a sua responsabilidade;
- viii. Praticar atos de sua competência ou competência superior mediante delegação;
- ix. Representar o *RI/UFAL* interna e externamente à Universidade, nas situações que digam respeito a suas competências;
- x. Articular-se com o Comitê Gestor do *RI/UFAL* para o acompanhamento, a execução e a avaliação das atividades do repositório institucional;
- xi. Enviar Relatório Anual de atividades para o Comitê Gestor do *RI/UFAL*.

Capítulo III Dos Conteúdos e Depósitos

Art. 10 - Consideram-se por conteúdo científico ou academicamente orientado os seguintes tipos de documentos:

- i. Artigos publicados em periódicos;
- ii. Trabalhos de Conclusão de Curso (*TCCs*) defendidos nos Cursos de Graduação da UFAL;
- iii. Monografias de Especialização, Dissertações e Teses defendidas nos Programas de Pós-Graduação da UFAL;
- iv. Monografias de Especialização, Dissertações e Teses externas à UFAL cuja autoria seja de servidores desta instituição;
- v. Livros e capítulos de livros;
- vi. Patentes;
- vii. Trabalhos em eventos científicos e acadêmicos;
- viii. Produção cultural oriunda de trabalhos científicos e/ou acadêmicos;
- ix. Relatórios científicos/Pós-Doutorados;
- x. Memoriais Acadêmicos.

Art. 11 - Os Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação (*TCCs*), a partir da aprovação desta Resolução, deverão integrar o *RI/UFAL*.

Parágrafo Único - O Comitê Gestor disciplinará a inclusão dos trabalhos de conclusão anteriores à esta Resolução, bem como os prazos para a inclusão dos trabalhos defendidos posteriormente.

Art. 12 - São considerados autores dos conteúdos do *RI/UFAL* os membros da comunidade científica institucional, ou seja, os docentes, discentes, técnico-administrativos e pesquisadores colaboradores que desenvolvam atividades em pesquisa, ensino e extensão na UFAL.

Art. 13 - Os documentos disponíveis no *RI/UFAL* são de propriedade e responsabilidade de seus autores, conforme a legislação vigente que rege o direito autoral no Brasil e de acordo com os protocolos do *Creative Commons*.

Art. 14 - Os conteúdos serão encaminhados pelas Comunidades para a Coordenação do *RI/UFAL*.

Art. 15 - Os documentos a serem depositados no *RI/UFAL* deverão ter autorização prévia dos detentores dos direitos autorais, de acordo com Lei nº 9.610/1998, mediante a assinatura de Termo de Autorização do Autor aprovado pelo Comitê Gestor.

§ 1º - A publicação poderá ser feita de forma total ou temporariamente parcial, a critério do autor.

§ 2º - Caso o autor opte pela publicação parcial, sua produção científica ficará embargada (restrita) pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de autorização da publicação, salvo o resumo e os *metadados* (elementos referenciais) que ficarão sempre disponibilizados, em cumprimento à Portaria nº 13/2006 da *CAPES* (*Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior*).

§ 3º - A prorrogação do prazo de embargo, mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita no transcurso do primeiro ano da publicação, sendo necessária a justificativa junto ao *RI/UFAL*.

§ 4º - A ausência de requerimento da prorrogação do mencionado prazo implicará na liberação imediata e automática de todo o conteúdo da produção científica.

§ 5º - A emissão do respectivo diploma fica condicionada ao depósito, no *RIUFAL*, de 01 (um) exemplar em formato digital da versão definitiva, que deve ser acompanhado da folha de aprovação do texto final, assinada, pelo menos, por 02 (dois) membros da banca examinadora ou, excepcionalmente, por 01 (um) membro da banca examinadora e pelo respectivo Coordenador do Curso de Graduação ou do Programa de Pós-Graduação, com a garantia expressa de que a obra depositada contenha as alterações exigidas pela banca examinadora.

§ 6º - Nos casos de artigos de periódicos e eventos como um todo, a autorização será concedida pelo editor gerente, mediante a assinatura de Termo de Autorização, observando a Política Editorial da Revista.

Art. 16 - As produções da UFAL publicadas em periódicos sem acesso livre não constarão do Repositório Institucional, mas constarão todos os *metadados* (elementos referenciais) do artigo (meio de publicação, ano, título, resumo), inclusive um *link* que levará o usuário à página *Web* da editora ou meio de comunicação, de onde poderá ter acesso.

Art. 17 - Os documentos que forem publicados em veículos de comunicação científica com revisão por pares, ou que passaram, a exemplo das Teses e Dissertações, por avaliação de uma banca de especialistas, deverão ser depositados no *RIUFAL*, observando-se os casos de desobrigação de depósito.

Art. 18 - Ficam desobrigados de depósito no *RIUFAL*:

- i. Os livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas à propriedade intelectual;
- ii. Os artigos publicados em revistas científicas que estabelecem, em seus contratos com os autores, cláusulas que impedem o depósito de artigos publicados em suas revistas, em repositórios de acesso livre;
- iii. Os documentos cujo conteúdo integra resultados de pesquisas passíveis de proteção intelectual ou de serem publicados em livros ou capítulos de livros, que serão publicados com fins comerciais.

Art. 19 – Fica incorporado pelo *RIUFAL* o conteúdo da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações – *BDTD/UFAL*.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do *RIUFAL*.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 07 de novembro de 2016.


Prof.^a Maria Valéria Costa Correia
Presidenta do CONSUNI/UFAL